

RESOLUÇÃO N.º 733, DE 6 DE OUTUBRO DE 1915.

O General Dr. Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º—A Delegacia Fiscal do Norte deste Estado passará a ter sua séde na villa de S. Antonio do Rio Madeira.

Art. 2.º—A agencia Fiscal existente na mesma villa ficará supprimida com a mudança da Delegacia Fiscal, sendo as suas attribuições desempenhadas por esta repartição.

Art. 3.º—Fica o Poder Executivo autorizado a revêr e alterar o Regulamento da mesma Delegacia, baixado com o Decreto n.º 291, de 6 de Dezembro de 1911, de modo a ampliar a zona de sua fiscalisação, ao sul do paralelo 12.º e collocal-a em condições de melhor preencher os seus fins.

Art. 4.º—O beneficiamento da borracha procedente dos rios que desaguam no rio Madeira, abaixo da villa de Santo Antonio, deverá ser feito, para cobrança do respectivo imposto nos proprios rios ou na margem do Madeira, com acquiescencia do Estado do Amazonas.

Art. 5.º—E' igualmente o Governo do Estado autorizado a effectuar as necessarias despezas com a mudança e installação da Delegacia Fiscal em sua nova séde.

Art. 6.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 6 de Outubro de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.) CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE.

Manoel Escolastico Virginio

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos seis dias do mez de Outubro de mil novecentos e quinze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.